



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal,, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ABRAÃO LINCOLN FERREIRA DA CRUZ (CPF 231.147.624-68), PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA (CBPA), ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente ao senhor Abraão Lincoln Ferreira da Cruz é um passo investigativo inadiável e fundamental para esta Comissão. A Confederação Brasileira dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura (CBPA), por ele presidida, é apontada pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como uma das engrenagens centrais de um esquema predatório que drenou recursos de

aposentados e pensionistas, com um impacto estimado de R\$ 221.884.427,63 apenas entre fevereiro de 2023 e março de 2025. A entidade figura como investigada por atos lesivos gravíssimos, especificamente o "Pagamento de vantagem indevida a agente público", conforme apurado na Operação Sem Desconto. Ignorar o fluxo financeiro do indivíduo que comanda uma organização sob suspeita de tamanha magnitude seria uma omissão intolerável, que comprometeria a capacidade desta CPMI de rastrear a rota do dinheiro e identificar os beneficiários finais da fraude.

A necessidade de escrutinar as finanças do senhor Abraão Lincoln Ferreira da Cruz é amplificada pela flagrante incompatibilidade entre a receita milionária da CBPA e sua estrutura operacional. Um relatório da Controladoria-Geral da União (CGU) descreve a sede da Confederação como uma "pequena sala comercial" com apenas "uma secretária para atendimento", uma estrutura patentemente incapaz de gerir uma base de 360.632 associados distribuídos em 3.677 municípios. Essa discrepância absurda é um indício clássico de uma "entidade de fachada", montada não para prestar serviços, mas para operar como um instrumento de captação ilícita de recursos. A própria Polícia Federal, no âmbito da Operação Sem Desconto, já se valeu de Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) para rastrear "movimentações financeiras que fugiram da normalidade", sendo esta uma ferramenta essencial para identificar os fluxos financeiros dos envolvidos. É dever desta Comissão aprofundar essa linha de apuração, focando em quem está no vértice da organização.

O RIF solicitado é, portanto, a peça-chave para conectar a fraude sistêmica nos benefícios do INSS às finanças pessoais de um de seus principais operadores. Documentos da investigação já indicam que o esquema envolvia a pulverização de recursos e a utilização de interpostas pessoas para ocultar os verdadeiros beneficiários. O acesso a este documento sigiloso, poder que a Constituição confere a esta CPMI, é o único meio eficaz de mapear transações atípicas, identificar patrimônio oculto, descortinar eventuais operações de lavagem de dinheiro e expor a rede de cúmplices que se locupletaram às custas da

população mais vulnerável do país. A análise do RIF não é uma medida exploratória, mas um procedimento técnico indispensável para que esta Comissão cumpra seu mandato de forma plena, responsabilizando os verdadeiros arquitetos deste ataque ao Estado e à sociedade brasileira.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ABRAAO LINCOLN FERREIRA DA CRUZ (CPF 231.147.624-68), PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA (CBPA), ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)